



HISTÓRIO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

PROCESSO INVESTIGADO: 00058.073938/2016-59

PROCESSO ATUAL: 00058.073938/2016-59

TIPO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ORIGEM: ANAC

AUTORIDADE INSTAURADORA: CORREGEDORA ANAC

DESCRIÇÃO DO FATO SOB APURAÇÃO

Denúncia referente a exames teóricos da ANAC e apuração de flagrante irregularidade cometida por servidor da ANAC.

QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES/PORTARIAS

TIPO: PAD

Instauração: Portaria nº 2924, de 27/10/2016, do Corregedor da ANAC, publicada no BPS V.11 nº 43 de 27/10/2016

- **Presidente:** LEANDRO DE MATOS RIOS
- **Membro:** GLÓRIA MARIA DE PAIVA ROCHA
- **Membro:** CECILIA MARIA LOPES DA CUNHA DA SILVEIRA

Obs.: O Diretor Presidente da ANAC, em seu despacho decisório, conforme recomendação contida no PARECER nº 1/2018/CRG-CPP/CRG e no Despacho da Corregedora, determinou a instauração de nova comissão de PAD.

Designação de nova comissão: Portaria nº 862, DE 12/03/2018, publicada no BPS V.13 nº 11, DE 16/03/2018

- **Presidente:** ROSEANE SANTANA NASCIMENTO
- **Membro:** ALEXANDRE PENIDO DUQUE ESTRADA
- **Membro:** ARAKEN OLIVEIRA DA SILVA

CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Instauração: 27/10/2016

Publicação do julgamento: 18/04/2019

Total geral de dias: (2 anos, 5 meses e 22 dias)

PARECER n. 01072/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU

Portaria de Julgamento/Ministro: nº 451, de 17/04/2019, publicada no DOU nº 75, de 18/04/2019

DESCRIÇÃO DA DECISÃO

Penalidade de demissão, em razão da inobservância do art. 117, inciso IX, da Lei nº 8.112, de 1990



PORTARIA DE JULGAMENTO

PORTARIA Nº 451, DE 17 DE abril DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, no art. 141, inciso I, c/c art. 167, §1º e §3º, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 01072/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, e o que consta do Processo Administrativo nº 00058.073938/2016-59, resolve:

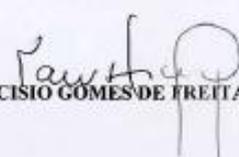
Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de responsabilizar administrativamente o agente público Tilson da Saúde Sousa, Agente Administrativo da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, SIAPE nº 0214283, em razão da inobservância do art. 117, inciso IX, da Lei nº 8.112, de 1990, fato que resulta como adequada a - penalidade de demissão.

Art. 2º Aplicar a penalidade de demissão ao servidor Tilson da Saúde Sousa, nos termos do art. 132, inciso XIII, da citada Lei.

Art. 3º Declarar a impossibilidade do citado agente público retornar ao serviço público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 4º Determinar o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para adoção das medidas administrativas contidas no item 66, do referido Parecer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


TARCÍSIO GOMES DE FREITAS

PUBLICADO D.O.U. Nº 75
EM 18 / 4 / 19
SEÇÃO 2 PAG 44
DIAQUIASSAD - GM/MT